Of. nº 433/2022 ADM São Francisco de Assis, em 15 de setembro de 2022.

Exmº. Senhor
Antônio Eberton Luiz dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis - RS

Assunto: Projetos de lei nº 83/2022

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de lei nº 83/2022 que altera as leis Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1395/2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 do município de São Francisco de Assis e abre crédito especial.

Justificamos o projeto em tela tendo em vista que se faz necessário emendarmos o Plano Plurianual 2022 a 2005 e a LDO 2022, uma vez que nas referidas leis não está contemplado a transferência do Governo Estadual via FES através da Portaria 74/2022 de repasse financeiro das Emendas Parlamentares Estaduais 2022, sendo esta emenda do Deputado Vilmar Zanchin e a abertura do Crédito Especial será para a criação da rubrica, por não estar previsto no orçamento.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 16/09/2022
Nº. 13608 Fl.
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI nº 83/2022.

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1395/2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1395/2021 acrescentando a seguintes Metas:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA: 0023 – Manutenção da secretaria de saúde
OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da saúde com recursos necessários para o seu funcionamento.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	VALOR
P	Ação: 1477	Portaria SES 74/2022 Atenção Básica	un	2022	75.000,00
	Produto:	Atenção Básica , pacientes assistidos			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 301	Atenção Básica			

Art. 2º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para custear despesas não previstas no orçamento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 03 10 301 0023 1.477 000 33 90 30 00 Material de Consumo R$ 65.000,00
10 03 10 301 0023 1.477 000 33 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
Projeto/Atividade:1.477 Portaria SES 74/2022 Atenção Básica

Art. 3º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a transferência do Governo Estadual via FES através da Portaria 74/2022 de repasse financeiro das Emendas Parlamentares Estaduais 2022, sendo esta emenda do Deputado Vilmar Zanchin solicitado pelo vereador Vasco Carvalho

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PLANO DE APLICAÇÃO

PORTARIA SES Nº74/2022

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FES) AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (FMS) PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA

ANO DA PROPOSTA: 2022

VALOR: R$ 75.000,00

ITEM	TIPO DE RECURSO	APLICAÇÃO	VALOR
1.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FES) AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (FMS) PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R$ 30.000,00
2.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	R$ 10.000,00
3.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 15.000,00
4.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R$ 10.000,00
5.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (areia, basculante, brita, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, impermeabilizantes, janelas, joelhos, lixas, madeira, massa corrida, parafusos, portas, pregos, rolos, solventes, sifão, tampa para vaso, telha, tijolo, tinta, torneira, válvulas, vidro, etc...).	R$ 10.000,00
		TOTAL:	**75.000,00**

São Francisco de Assis, 24 de agosto de 2022.

Leonardo Pilar
Secretário Municipal da Saúde
CPF: 022.196.340-51
São Francisco de Assis

LEONARDO PILAR
Secretário Municipal de Saúde

POR UNANIMIDADE AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESENTE A PAUTA DA REUNIÃO, A REPRESENTANTE NO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, ANDREIELE BIANCHINI, APRESENTOU PARA APROVAÇÃO O RELATÓRIO TRIMESTRAL DA CONTRATUALIZAÇÃO, REFERENTE AO PERÍODO DE ABRIL, MAIO E JUNHO DO CORRENTE ANO, EXPLANOU SOBRE OS INDICADORES E METAS DA CONTRATUALIZAÇÃO NO PERÍODO, APRESENTANDO O RELATÓRIO COMPLETO, SENDO ATINGIDAS TODAS AS METAS. O RELATÓRIO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. OS CONSELHEIROS DEBATERAM SOBRE A TRIAGEM DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO QUE VEM OCORRENDO NO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO. LIDIANE SPAT, DIRETORA ADMINISTRATIVA, EXPLICOU COMO ESTA FUNCIONANDO A TRIAGEM DE ENFERMAGEM QUE VEM ACONTECENDO NA INSTITUIÇÃO, COLOCANDO QUE HOUVE MELHORA NO ATENDIMENTO COM A CARÊNCIA DE PROFISSIONAIS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ATUAR NESTA ÁREA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EXPLANOU SOBRE QUESTÕES REFERENTES AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA E O RETORNO DAS PARADAS. O PRESIDENTE DO CONSELHO, SR. JOÃO SALTRO, PROPÔS REUNIÃO PARA DEBATER AS QUESTÕES DA REDE, SENDO QUE OS CONSELHEIROS ACORDARAM QUE SEJA NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERRO A PRESENTE ATA. Ft. Aurelina, Lourdes M. C. Valim, Lidiane Spat, Patrícia F. Jaime R. Monteiro, Elenir L. Lima, Agnes P.B. Leite, Dyh. Hamburg, Jr.

Ata nº 030/2022

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois realizou-se reunião ordinária do Conselho municipal de Saúde, no centro cultural e esportivo Francisco Bastos de Aguiar. O Secretário municipal de Saúde Leonardo Vilar, apresentou para aprovação os Segundos Planos de aplicação: Emenda Parlamentar Valores SES nº nº 24/2022. Transferência de recurso do Fundo estadual de Saúde (FES) aos fundos municipais de Saúde (Fu

para custeio da atenção básica. Valor R$ 15.000,00, para aquisição de suprimento de informática R$ 30.000,00. Aquisição de material de expediente R$ 15.000,00. Aquisição de material de higiene e limpeza R$ 10.000,00 e aquisição de material para manutenção de bens imóveis R$ 10.000,00. Para a aplicação portaria ministerial nº 3.647/2021 incremento extra de financiamento federal do componente básico da assistência farmacêutica divididos em 13 parcelas cada correspondente ao valor mensal R$ 1568,69. Valor total R$ 20.392,97 para aquisição de medicamentos da atenção básica. Todos os planos apresentados pelo secretário Leonardo Pilar foram aprovados por unanimidade dos membros do conselho de saúde. O presidente do Conselho de Saúde João Pedro frouxe para discussão do conselho situações ocorridas nas unidades de saúde e hospital, reclamações no atendimento e condutas, a representante do hospital e o secretário Leonardo argumentaram sobre os atendimentos, fluxos e condutas. Nada mais havendo enterro e assino a presente ata. Daniela Lemos de Moura, Rafaela Batagin, Aparecida Gonçalves, Elaine T. Monteiro Cunha, Elenilda Lima Rocha Silva, Andreia Franchini Rodrigues Soares, Amanda Amaral, Agnes Batista, Leandro Filipe Dos Santos Lima dos Santos.

São Francisco de Assis – RS

LISTA DE PRESENÇA

Reunião ordinária de 30 de Agosto de 2022.

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Anacleto M Gonçalves	ACS Bairro Vidoca	
Edson da Rosa	grupo Renascer	
Rita Silveira	Ass. Santo Antônio	
Elaine F R Monteiro	Sind dos municipais	
Francisco Dias	SMS	
Andreia Franchini	Hospital S. Antonio	
Leandro Lopes	Ass. Barcelos	
Agnes P B Lete	ACS	
Ana Paula Soares	Enfermeira	
João Carlos Martins	ACS Boa Vista	
Patrícia R. Dias Rodrigues	SMDS	
Ana Laura S. Souza	Nutricionista	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 74/2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares Estaduais 2022, conforme PROA nº 22/2000-0016502-9.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado, e considerando:

A publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022, Lei Estadual nº 15.771/2021;

A Portaria SES nº 73/2022, que estabelece o regramento para orientar a aplicação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares da LOA 2022;

A Portaria SES/RS Nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Veículos e Obras;

A Portaria SES/RS nº 882/2012, que regulamenta a prestação de contas no Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

A Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, que dispõe sobre convênios e termos de cooperação, a serem celebrados no âmbito dos Poderes Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado; e

A conformidade com as normas constantes na Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e com o Decreto Estadual nº 56.368, de 7 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e condutas a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em decorrência da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal pelo Estado do Rio Grande do Sul.

A classificação dos serviços de saúde como essenciais, estando contemplado na ressalva constante na alínea "d", do inciso XI, do art. 3º, do Decreto 56.368, de 07 de fevereiro de 2022, e os valores das emendas parlamentares serão utilizadas para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 31.595.000,00 (Trinta e um milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais), oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais.

Art. 2º. – Os recursos oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais para municípios e hospitais serão transferidos da seguinte forma:

I - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio da Atenção Básica, no valor de R$ 7.896.000,00 (Sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais), conforme Anexo I;

II - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para aquisição de veículo para trans-

porte sanitário, no valor de R$ 6.619.000,00 (Seis milhões, seiscentos e dezenove mil reais), conforme Anexo II;

III - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica, no valor de R$ 1.210.000,00 (Um milhão duzentos e dez mil reais), conforme Anexo III;

IV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento, no valor de R$ 1.340.000,00 (Um milhão e trezentos e quarenta mil reais), conforme Anexo IV;

V - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos, para custeio, no valor de R$ 8.740.000,00 (Oito milhões, setecentos e quarenta mil reais), conforme Anexo V;

VI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais sob gestão municipal, no valor de R$ 3.050.000,00 (Três milhões e cinquenta mil reais), conforme Anexo VI;

VII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados aos Hospitais sob gestão municipal, para investimento, no valor de R$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais), conforme Anexo VII.

VIII - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio de Unidades de Urgência (UPA e Pronto Atendimento), no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme Anexo VIII;

IX - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento em Unidades de Urgência (UPA e Pronto Atendimento), no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), conforme Anexo IX;

X - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS, no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), conforme Anexo X;

XI - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), para investimento em Hospital sob gestão estadual, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme Anexo XI;

Art. 3º. – A aplicação dos recursos deverá observar o objeto e as especificidades definidas pelas Emendas Parlamentares que originaram o mesmo.

Art. 4º. - As transferências de custeio por Termos Aditivos aos Contratos existentes com a SES deverão ser precedidas de Plano de Operativo, a ser aprovado e monitorado pela Secretaria da Saúde do Estado, cuja aplicação será fiscalizada nos termos do Contrato vigente.

Art. 5º. - É obrigatório que todo o veículo do tipo ambulância, micro-ônibus ou van, bem como qualquer outro adquirido com recursos estaduais, con-

tenha a seguinte inscrição: "Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul", bem como o logotipo do governo disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde do RS, a ser fixado nas portas do veículo.

Art. 6º. - Em caso de obras, deverá haver a identificação através de "placa de obra" do objeto, da fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e do valor.

Art. 7º. – A prestação de contas da aplicação dos recursos nos casos de transferência Fundo a Fundo deverá ser realizada no Relatório de Gestão.

§1º - Nos repasses Fundo a Fundo para custeio de hospitais deverá ser anexado ao Relatório de Gestão o Plano Operativo apresentado pela Instituição beneficiada.

§2º - Aplicar-se-ão aos recursos repassados para investimento as regras da Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações quanto ao prazo, execução e prestação de contas.

Art. 8º. - Os recursos transferidos por Convênio deverão ser precedidos de remessa de Plano de Trabalho nos moldes da IN CAGE nº 06/2016 e serão apreciados e aprovados pela área técnica respectiva, bem como a prestação de contas se dará nos prazos e termos da referida instrução normativa.

Art. 9º. – É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

Art. 10º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio da Atenção Básica.

MUNICÍPIO	VALOR R$	EMENDA
ACEGUA	100.000	165
ALECRIM	50.000	418
ALTO FELIZ	100.000	288
ALVORADA	90.000	183
ALVORADA	100.000	211
AMARAL FERRADOR	70.000	65
AMARAL FERRADOR	70.000	450
AMETISTA DO SUL	150.000	407
ANDRE DA ROCHA	50.000	441
ARROIO GRANDE	50.000	254
ARROIO GRANDE	50.000	568
BAGE	100.000	252
BENTO GONCALVES	100.000	223
BOA VISTA DO INCRA	50.000	59
CACAPAVA DO SUL	50.000	552
CACEQUI	70.000	66
CACEQUI	50.000	255
CACHOEIRINHA	150.000	58
CACHOEIRINHA	100.000	303
CAICARA	50.000	417
CANOAS	150.000	203
CAPAO DO LEAO	50.000	568
CASEIROS	50.000	392
CHARQUEADAS	50.000	166
CIDREIRA	50.000	443
CONSTANTINA	70.000	61
CONSTANTINA	100.000	226
CONSTANTINA	50.000	419
DOIS LAJEADOS	100.000	52
DOM PEDRITO	100.000	253
ENCRUZILHADA DO SUL	75.000	304
ENTRE-IJUIS	75.000	305
ENTRE-IJUIS	50.000	418
EREBANGO	50.000	471
ESTRELA	100.000	46
GETULIO VARGAS	150.000	49
GIRUA	100.000	12
GRAMADO DOS LOUREIROS	50.000	543
GUAIBA	50.000	179
GUARANI DAS MISSOES	100.000	536
IBIRAIARAS	50.000	546
IBIRUBA	100.000	144
IGREJINHA	70.000	448
ITAARA	50.000	342



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ITACURUBI	70.000	67
IVOTI	100.000	215
JAGUARAO	50.000	568
LAJEADO	150.000	64
LAVRAS DO SUL	50.000	257
MACHADINHO	51.000	510
MANOEL VIANA	50.000	420
MAXIMILIANO DE ALMEIDA	50.000	440
MIRAGUAI	150.000	322
MORRO REDONDO	50.000	568
NOVA ARACA	50.000	145
NOVA HARTZ	70.000	187
NOVO HAMBURGO	150.000	60
NOVO HAMBURGO	50.000	258
PALMARES DO SUL	50.000	296
PALMEIRA DAS MISSOES	100.000	535
PARAISO DO SUL	50.000	421
PAULO BENTO	90.000	470
PELOTAS	110.000	242
PELOTAS	50.000	568
PINHAL	50.000	417
PONTAO	50.000	71
PORTO ALEGRE	100.000	260
ROSARIO DO SUL	50.000	256
ROSARIO DO SUL	50.000	425
SALDANHA MARINHO	50.000	419
SANTA MARIA	150.000	63
SANTA MARIA DO HERVAL	50.000	464
SANTA ROSA	100.000	213
SANTA ROSA	200.000	251
SANTA VITORIA DO PALMAR	100.000	568
SANTANA DO LIVRAMENTO	50.000	259
SANTO ANGELO	50.000	424
SANTO ANTONIO DA PATRU-LHA	100.000	212
SANTO ANTONIO DAS MISSOES	100.000	534
SAO FRANCISCO DE ASSIS	75.000	382
SAO FRANCISCO DE PAULA	50.000	424
SAO JOSE DO HERVAL	50.000	426
SAO JOSE DO HERVAL	50.000	562
SAO LEOPOLDO	100.000	446
SAO LUIZ GONZAGA	50.000	420
SAO PAULO DAS MISSOES	50.000	173
SAO SEBASTIAO DO CAI	100.000	384
SAPUCAIA DO SUL	50.000	565
SOBRADINHO	50.000	421
SOLEDADE	50.000	390
TAPEJARA	50.000	564
TAPERA	50.000	307
TAPES	100.000	524
TAQUARA	70.000	188